



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone/Fax (043) 3512-3000.
E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31
ARAPOTI – PARANÁ

DECRETO Nº. 4195/2016

PUBLICADO	
Diário	folha
Oficial	12
Edição	Microim
Nº	1562
Página	B2
Data	22/06/2016
Visto	

Ementa Autoriza o Poder Executivo a abrir ao Orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 400.000,00 em favor da Secretaria Municipal de Infraestrutura para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, EXCELENTÍSSIMO SENHOR BRAZ RIZZI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e;

Considerando o que dispõe a Lei Municipal 1.643 de 21 de junho de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial em favor da Secretaria Municipal Infraestrutura, no valor de R\$400.000,00 (Quatrocentos mil reais), conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura,	
15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras E Urbanismo	
15.451.0042.1364 - Convênio 827637/2016 Pavimentação Urbana	
502 - 4490510000 - 00621 - Obras E Instalações	394.200,00
503 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	5.800,00
Total da Abertura	400.000,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, inciso II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado na seguinte conta contábil.

Red/ nºConta/Descrição	Valor R\$
278 - 2.4.71.99.99.33.00 - Convênio 827637/2016 Pavimentação Urbana	394.200,00
Total do Excesso de Arrecadação	394.200,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art.1°, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, inciso III, da Lei 4.320/64, anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme segue.

Unidade Orçamentária	Valor R\$
15 - Secretaria Municipal De Infra-Estrutura	
15001 - Divisão De Viação, Rodoviário, Obras E Urbanismo	
15.452.0042.1307 - Investimentos em Vias Urbanas, Rotatórias, Calçadas e Acessibilidade	
425 - 4490510000 - 00000 - Obras E Instalações	5.800,00
Total da Anulação	5.800,00

Art. 4° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete do Prefeito, 21 de junho de 2016.

-BRAZ RIZZI-
Prefeito